GPV – Gestão de Pessoal e Vencimentos
Versão 5.3.74 – fevereiro de 2012

Este documento refere as principais alterações implementadas na versão 5.3.74 e passa a fazer parte integrante do manual do programa.

ANTES DE ATUALIZAR O PROGRAMA PARA ESTA NOVA VERSÃO

- Faça uma cópia de segurança para guardar em arquivo;

- NUNCA restaure cópias de segurança de versões anteriores sem contactar os nossos serviços de apoio técnico.

- Leia atentamente este documento, facultando-o a todos os utilizadores do programa e outros responsáveis pela coordenação e supervisão das áreas de pessoal e vencimentos.

Atenção:
Com a garantia de que a aplicação se encontra encerrada em todos os computadores, atualize o programa para a versão agora disponibilizada. A instalação deve ser executada por um utilizador com direitos de administrador no sistema operativo (Windows).

1. Tabelas de IRS para 2012

Na versão agora disponibilizada foram atualizadas as tabelas de IRS para 2012 (Continente) , publicadas pelo Despacho nº 2075-A/2012, de 13 de Fevereiro, chamando a V/ atenção para o seguinte:

a) No programa foram inseridas as tabelas sobre o trabalho dependente que se aplicam aos trabalhadores abrangidos pelo disposto no artigo 21º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro;
b) A preparação dos vencimentos de março pode ocorrer já com esta nova versão ou ainda na versão anterior, sendo no entanto **obrigatória** a instalação desta nova versão (v 5.3.74) antes de efetuarem a fase do processamento;
c) Relativamente aos eventuais acertos a que se refere o ponto 2 da Circular nº 2/2012, de 20 de Fevereiro, disponível na página da Autoridade Tributária e Aduaneira, informamos que o programa não tem qualquer procedimento automatizado para esse efeito. No momento do processamento o programa aplica as tabelas do IRS em vigor, sendo necessária a intervenção manual do utilizador nas situações em que pretender efetuar acertos em meses posteriores.

2. Relações de descontos para a segurança Social (Horários Mistos)

Na relação de descontos para a segurança social e no que respeita ao pessoal com processamento misto (FF111 + FF242), o programa coloca “ZERO” no número de dias.
Considerando que a relação é global, independentemente das fontes de financiamento que estão na base do processamento, no número de dias a declarar à segurança social deve ter-se em atenção a afetação das faltas imputadas na globalidade do processamento efetuado. Atendendo à metodologia de trabalho usada em cada escola, compete ao utilizador na elaboração da relação de descontos indicar o número de dias a declarar à segurança Social.